JURISPRUDÊNCIA

TC 72.002.699/99-65

Execução contratual - atendimento às cláusulas do convênio - despesa aprovada.

RELATÓRIO

Versa o presente sobre acompanhamento da execução do Convênio nº 07/FABES-AI/97 celebrado entre a Secretaria da Família e do Bem Estar Social Comunitária do Lageado Joilson de Jesus para atendimento a crianças de creche, no mês de novembro de 1998.

O referido Convênio prevê o atendimento de 500 (quinhentas) crianças com faixa etária de 1 a 6 anos e 11 meses, sendo restituído à entidade o valor "per capita" de R$ 90,00 (Noventa reais).

O Termo de Convênio inaugurado em 12 de junho de 1997 foi ratificado em 23 de outubro do mesmo ano para fazer constar a alteração da faixa etária de atendimento que passara a incluir a de 0 (zero) a 1 ano e 11 meses e 29 dias que receberia então um adicional de R$ 20,00 (Vinte reais) "per capita".

Em 30 de junho de 1998, o termo de convênio foi aditado para prorrogar sua vigência por mais dois anos.

Tanto o ajuste principal como os seus aditamentos já foram acolhidos por esta E. Corte conforme acórdãos constantes do TC nº 72.004.120/97*91, concluindo pela aprovação das despesas.

Os órgãos técnicos, após detalhado exame, apresentaram relatório às folhas 18/23, constando que no período "sub examine", nove,bro/98, todas as cláusulas do ajuste foram atendidas.

A Procuradoria da Fazenda Municipal e a D. Secretaria-Diretoria Geral, manifestaram-se favoráveis ao conhecimento da presente execução contratual.

É o relatório.

VOTO

Na esteira das manifestações anteriores voto pelo conhecimento da presente execução contratual.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de junho de 1999.

Roberto Braguim
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC nº 72.002.699/99-65, do qual é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a execução do convênio.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de junho de 1999.

WALTER ABRAHÃO
PRESIDENTE

ROBERTO BRAGUIM
RELATOR